

ANEXO VIII

1. PLANO DE TRABALHO					FOLHA 01	
Termo de Colaboração entre: Prefeitura Municipal de Jaguarão e Legião da Cruz Jaguarão						
DADOS CADASTRAIS						
Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ:		
Legião da Cruz de Jaguarão				91.571.349/0001-39		
ENDEREÇO:						
Rua General Osório, 818 – Centro						
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E.A		
Jaguarão	RS	96300 – 000				
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento		
				Jaguarão		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF		
Marcos de Oliveira Timm				348.592.090-87		
Cargo/Função						
Presidente						
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				Período de Execução		
				JAN/2018		DEZ/2018
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este serviço tem por objetivo proporcionar às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em caráter temporário e excepcional, por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), o acolhimento institucional, garantindo-lhes o cuidado e atendimento de suas necessidades básicas de saúde, educação, alimentação, lazer, vestuário e acesso aos recursos comunitários.</p> <p>JUSTIFICATIVA: Vivemos em uma sociedade democrática, a qual foi estabelecida em meio a má distribuição de renda, gerando assim desigualdade e vulnerabilidade social, vitimando principalmente as crianças e adolescentes brasileiros, sendo necessário a criação de Leis e Estatutos que garantam os direitos dos mesmos. O direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária depende, em potencial, da inclusão social de suas famílias. O direito da família à proteção do Estado é reconhecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança, Constituição Brasileira de 1988 (art. 226), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A família é compreendida como um grupo de pessoas, com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização das suas crianças e adolescentes. Entretanto, diante de situações de risco social e vulnerabilidades, as famílias precisam ser apoiadas, pelo Estado e pela sociedade, para cumprir suas responsabilidades.</p>						
						FOLHA 02





As políticas de apoio à família visam à superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada família, favorecendo e ampliando os recursos socioculturais, materiais, simbólicos e afetivos que contribuem para o fortalecimento dos vínculos e do direito à convivência familiar e comunitária.

O Lar de Passagem Valentim de Lima Piúma, através da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão e a Legião da Cruz de Jaguarão, acolherá crianças e adolescentes de 0 a 18 anos da nossa cidade que são vitimadas, por meio de suas histórias de vida, marcadas pelo abandono, maus tratos, abuso sexual, uso abusivo de drogas por parte de pais, madrastas ou padrastos. Entendendo como medida de proteção aquela que indique o afastamento da criança ou do adolescente de seu contexto familiar, podendo ocasionar suspensão temporária ou ruptura dos vínculos atuais. A qual deve ser uma medida extrema, fora do comum, excepcional. Apenas em casos onde a situação de risco e desproteção afetam a integridade do desenvolvimento da criança e do adolescente é que se deve pensar no seu afastamento da família de origem. A decisão desta separação é de grande responsabilidade, por parte do operador e da operadora social e deve estar baseada em fundamentação teórica sobre o desenvolvimento infantil, as etapas do ciclo de vida individual e familiar e a teoria dos vínculos. Essa decisão deve considerar a prioridade do investimento na reorganização dos laços familiares, e a comunicação na família, sem que se precise promover a desagregação de seus membros. A análise da situação evita danos ao desenvolvimento da criança causados por separações bruscas, longas e desnecessárias. Deve, ainda, considerar a qualidade das relações, a atitude proativa de seus membros na requalificação dos vínculos e construção de sua autonomia. A decisão por um afastamento definitivo, ou seja, a destituição do poder familiar, só deve ocorrer após um investimento eficiente de toda a rede de serviços públicos na busca de recursos para a família de origem, nuclear ou extensa, com acompanhamento profissional sistemático e aprofundado de cada caso e considerando o tempo de afastamento, a idade da criança ou do adolescente e a qualidade das relações.

Convivência familiar e comunitária, direito fundamentalmente violado, retrato de um Brasil real, onde um enorme contingente de famílias, por razões históricas e estruturais, sobretudo devido ao profundo impacto das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, enfrenta grande dificuldade em assumir e exercer adequadamente sua função social mais importante, a de criar e educar os próprios filhos e filhas. Família tantas vezes abandonadas e vitimadas, submetidas à violência estrutural, que se traduz em precaríssimas condições de vida, na falta do alimento, da moradia, da educação de qualidade, do trabalho, da saúde, enfim, na impossibilidade de acesso aos bens fundamentais que, numa sociedade urbana e contemporânea como a nossa, definem uma existência minimamente digna. Credora de direitos e em estado de sub cidadania, investir nessa família, descobrir e resgatar o seu valor, é a condição essencial e primeira à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Em suma o atendimento no Lar Passagem Valentim de Lima Piúma, se torna de extrema necessidade, devido a aproximação e vinculação a outros serviços, bem como a reintegração com a família, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, LOAS e Constituição.

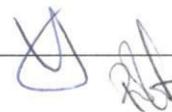
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

FOLHA 03

1	1.1	Acolher crianças e adolescentes encaminhadas pela Vara da Infância, manutenção das fraldas e medicamentos e alimentação diária.	UM	30	Jan/2018	Dez/2018
1	1.2	Manter equipe técnica, pagamento da folha de funcionários.	UM	1	Jan/2018	Dez/2018
1	1.3	Recursos para diárias para levar as crianças e adolescentes, para consultas, audiências e visita a familiares em outro município.	UM	1	Jan/2018	Dez/2018
2	1.4	Pequenos Reparos na casa de acolhimento Institucional, material de expediente, aquisição de combustível e pagamento de serviços contábeis	UM	1	Jan/2018	Dez/2018

4. NATUREZA DA DESPESA		R\$	R\$
Código	Especificação	Mensal	Anual
3.3.50.41.00.00.00 Cód. Red. 436-7 Livre	<p>Pagamento da folha de funcionários com encargos sociais, pelas normas da CLT, e rescisões contratuais. Bem como, assessoria Jurídica e demandas trabalhistas.</p> <p>Manutenção das fraldas das crianças. Medicamentos quando devidamente prescritos aos acolhidos no Lar de Passagem. Despesas emergenciais devidamente comprovadas.</p> <p>Ressarcimento de despesas com locomoção e diárias da equipe de trabalho do Lar de Passagem, somente em atividade oficial justificada por escrito.</p> <p>Pequenos reparos hidráulicos, elétricos e estruturais do Lar de Passagem</p> <p>Aquisição de material de expediente limitado a R\$ 300,00 por mês. Não acumulativo.</p> <p>Pagamento de serviços contábeis, não autorizado o acúmulo de períodos de pagamento.</p> <p>Alimentação diária, café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia. Alimentação para festas e eventos como aniversários e datas comemorativas para as crianças e adolescentes.</p>	R\$90.150,00	R\$1.081.800,00



FOLHA 04

TOTAL:	R\$90.150,00	R\$1.081.800,00
--------	--------------	-----------------

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
META						
	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00	R\$90.150,00

Observação:

Calculado na Remuneração mensal: salário, FGTS, INSS, PIS, 13º salário, 1/3 férias.

Os valores não utilizados durante o mês deverão obrigatoriamente ser devolvidos no mês seguinte junto à prestação de contas mensal.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins e para os efeitos sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.



Legião da Cruz de Jaguarão
Jaguarão 16 de março de 2018


Renata Riccardi Termesana
Secretária SDSH



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão
7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE